

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 083/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Necessidade da Secretaria: Conserto de geladeira do bloco A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Schmidt.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização de **serviço de manutenção e conserto da geladeira** localizada no Bloco A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Schmidt, visando restabelecer seu adequado funcionamento e garantir a conservação e o armazenamento seguro dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar.

A geladeira é utilizada para o armazenamento e a conservação de alimentos perecíveis e demais produtos que necessitam de refrigeração, sendo equipamento indispensável para o adequado funcionamento da cozinha escolar e para a manutenção das condições higiênico-sanitárias necessárias à execução da alimentação escolar.

O equipamento apresenta falha em seu funcionamento, comprometendo sua capacidade de refrigeração e, conseqüentemente, a adequada conservação dos alimentos. A manutenção corretiva mostra-se necessária para evitar perdas de gêneros alimentícios, reduzir riscos relacionados à conservação inadequada dos alimentos e assegurar a continuidade dos serviços de alimentação oferecidos aos alunos.

Diante disso, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva da geladeira, restabelecendo seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil. A solução mostra-se mais vantajosa do que a substituição imediata do equipamento, desde que o custo do reparo seja compatível com seu valor de mercado e sua vida útil remanescente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações relacionadas à manutenção da infraestrutura e dos equipamentos das escolas

municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e para a execução dos serviços de alimentação escolar.

A manutenção dos equipamentos utilizados nas cozinhas escolares contribui para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como para a conservação adequada dos gêneros alimentícios e o atendimento às condições higiênico-sanitárias aplicáveis à alimentação escolar.

A contratação também está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a realização do conserto do equipamento, quando tecnicamente e economicamente viável, possibilita o restabelecimento de sua funcionalidade, evitando a interrupção de sua utilização e a necessidade de substituição imediata por um novo equipamento.

Assim, a contratação busca atender a uma necessidade concreta da EMEF Vila Schmidt, garantindo a adequada manutenção dos bens públicos e a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, pois suas especificações podem ser objetivamente descritas com base em padrões de mercado.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant.	Descrição do bem/serviço
1	01	Filtro de ar (bem estar)
2	01	Compressor
3	01	Filtro secador
4	01	Tubo de carga
5	01	Junta lokring
6	01	Mão de obra

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa preliminar de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no conserto deste equipamento. As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser adquirido.

Segue indicação de potenciais fornecedores:

CONSERTEL

TEUTO CLIMA

ESM CONSERTOS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores especializados, observando-se os parâmetros de mercado.

Portanto, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.460,00** (um mil quatrocentos e sessenta reais), conforme abaixo:

CONSERTEL	TEUTO CLIMA	ESM CONSERTOS
R\$ 1.460,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.510,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla do conserto de uma geladeira utilizada no bloco A da EMEF. Vila Schmidt, com garantia, entrega e instalação conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. A contratação garante o funcionamento regular das atividades da alimentação escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza dos itens e visando à obtenção de economia de escala, não se recomenda o parcelamento do objeto, pois isso comprometeria a padronização técnica e aumentaria os custos operacionais e de fiscalização do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se garantir o bom funcionamento de todas as atividades escolares que dependem da geladeira, principalmente na conservação adequada dos gêneros alimentícios da Alimentação Escolar. Espera-se ainda assegurar competitividade, economicidade e respeito à legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será realizada certificação orçamentária e nomeação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme as normas internas e os princípios da segregação de funções.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessária a preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto. Os equipamentos serão utilizados com a estrutura já existente, sendo autônomos quanto à operacionalização.

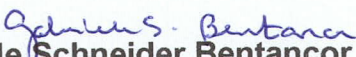
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, limitando-se à geração de resíduos de embalagens. A contratada deverá adotar medidas de descarte sustentável e, preferencialmente, utilizar materiais recicláveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, viabilidade técnica, planejamento da Administração e estimativa de mercado, declara-se viável a presente contratação, conforme os padrões e princípios da Lei nº 14.133/2021.

Westfália, 28 de setembro de 2026.


Gabriele Schneider Bentancor
Nutricionista


Roque Luiz Lindemann

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto